

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.
M. Nova/CE., em 13 de Novembro de 2025.

anuquia
PATRICIA GIRAO NOGUEIRA
Procuradora Jurídica - CMMN

REQUERIMENTO N° 612/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 13 de Novembro de 2025.

LGR
Lúcia Gleidevânia Rabelo
1ª Secretária da CMMN

REQUER do IMAMN, a limpeza dos canais pluviais localizados na Sede Urbana deste município, na forma que indica.

A limpeza dos canais pluviais é uma medida essencial para garantir o adequado escoamento das águas das chuvas e prevenir alagamentos, inundações e outros transtornos causados pelo acúmulo de resíduos e sedimentos, reforçando assim o compromisso do poder público com a conservação ambiental e o bem-estar dos munícipes.

Diante disso, a Vereadora infra assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova-Ceará (IMAMN), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 13.11.2025.

RG
RAQUEL MENEZES GIRÃO
(Raquel Girão)
- Vereadora/Requerente -

